



# **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL DE VALORES MOBILIÁRIOS**

## **M8 Partners Gestora de Recursos**

Versão junho/2025



## Sumário

1. Introdução	3
2. Política de Negociação de Valores	3
3. Disposições Gerais	4

## 1. INTRODUÇÃO

A M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. (“M8 Partners”) por meio desta **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL DE VALORES MOBILIÁRIOS** (que substituiu a Política de Investimento Pessoal) estabelece procedimentos e regras para as negociações pessoais feitas por administradores da M8 Partners que em conjunto com seus empregados e prestadores de serviços são designados “Colaboradores” e pela própria empresa, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada na M8 Partners e os interesses de seus clientes nos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na M8 Partners.

Nesse sentido, a infração de qualquer das normas da M8 Partners aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

## 2. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL DE VALORES

A presente Política estabelece regras e procedimentos complementares àquelas constantes nos demais normativos internos, especialmente ao Código de Ética da M8 Partners.

Compete a Área de Recursos Humanos, que atualmente está sob responsabilidade da Diretoria de Risco e Operações, disseminar a presente Política entre os Colaboradores e providenciar assinaturas nos documentos relacionados.

### 2.1. Investimentos Restritos

O Colaborador deve evitar em seus investimentos pessoais, assumir riscos excessivos, não mensuráveis, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro ou psicológico e assim prejudicar seu desempenho nas atividades executadas na M8 Partners.

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos diretamente pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges e parentes próximos nos ativos abaixo descritos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Recursos Humanos (os “Ativos Restritos”):

- a) ações ou outros ativos emitidos por empresas Brasileiras não listadas que estejam sob análise da M8 Partners para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;
- b) “day trade”;
- c) operações com ativos enquanto estiver de posse de Informações Privilegiadas ou Confidenciais do emissor.
- d) investimento direto em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geridos pela M8 Partners.

A área de Recursos Humanos divulgará a relação atualizada de ativos restritos aos Colaboradores sempre que solicitado.

## 2.2. Investimentos permitidos

Estão autorizados investimentos em ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, inclusive CDB, LCI, LCA, bem como cotas de fundos de investimentos financeiros geridos por terceiros ou pela M8 Partners.

No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela M8 Partners, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

## 2.3. Ativos Acompanhados

São permitidos também investimentos pessoais pelos Colaboradores supervisionados pela M8 Partners como “Ativos Acompanhados”, desde que as operações sejam feitas através de corretoras previamente aprovadas pelo Comitê de Investimento. São considerados “Ativos Acompanhados” os seguintes ativos:

- a) Ações de companhias abertas Brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo Depositary Receipts — DRs;
- b) Ações ou outros valores mobiliários listados em bolsas de valores no exterior, de emissão de companhias controladoras de companhias abertas Brasileiras, nos casos em que tais companhias abertas Brasileiras contribuam com participação relevante nos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior, assim entendidas as contribuições que representem percentual igual ou superior a 30% dos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior;
- c) Operações nos mercados de futuros com alavancagem, termo na posição de tomador, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As negociações pessoais dos Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da M8 Partners, afastando situações que possam configurar conflitos de interesses. Os Colaboradores não podem utilizar informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional para obter vantagens com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Os Colaboradores não devem pedir ou aceitar qualquer termo ou condição preferencial em conexão com qualquer negociação ou investimento pessoal. As atividades de investimento dos Colaboradores devem ser feitas com seus próprios meios financeiros.

Os Colaboradores devem colaborar com o monitoramento da M8 Partners, apresentando documentos e esclarecimentos sempre que solicitado pela M8 Partners.

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da M8 Partners e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deve informar a M8 Partners eventuais investimentos realizados em Ativos Restritos antes de sua contratação ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente Política ou as demais normas internas ou a legislação em vigor.

Exceto nos casos de investimentos expressamente permitidos por esta norma, que poderão ser realizados por intermédio de Internet Bank, Home broker ou outros meios de livre escolha dos Colaboradores, as demais operações no mercado de capitais deverão ser realizadas por meio de Corretora credenciada e aprovada pelo Comitê de Investimento, divulgada pela área de Recursos Humanos (Backoffice).

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política ou pedidos de autorização para investimentos devem ser direcionadas ao coordenador do Comitê de Recursos Humanos, antes da realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores ou seus parentes próximos.

O Comitê de Compliance juntamente com a Diretoria de Risco analisará eventuais conflitos de interesse e a ocorrência de “insider trading” ou “front runner” ou qualquer outro ato ilícito.

A presente Política será revisada a cada 2 anos ou em menor período se necessário.